EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2020-UGB-LC-GMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n°. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILARES - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - AMBULÂNCIA).** O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal n°. 10.520,** de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar n°. 123,** de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal n° 1.805,** de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal n°. 8.666,** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em atendimento ao Inciso X do Artigo 4° da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002 e aos Artigos 3° e 45, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, o disposto no Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal. Para cumprimento do disposto no Artigo 5°-A da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO: Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL[1] PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 31 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 81/2020 - Pregão Presencial nº. 44/2020, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

[1] Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção/enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19.

1.4. ANEXOS: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similares - Descrição do Veículo - Ambulância;
II - Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta);
III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
V - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
VIII - Minuta de Contrato;
IX - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILARES - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - AMBULÂNCIA).

3. VALOR MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Valor Médio Orçado/Estimado

3.1.1. O Valor Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório é de R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais), conforme média de preços apurada em Quadro Demonstrativo de Preços (Cotação n°. 2664/2020), anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 81/2020.

3.2. Recursos Financeiros

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Edital são oriundos de Fonte 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados e Fonte 01. Tesouro (recursos próprios do Município de Buritama).

3.3. Dotações Orçamentárias

3.3.1. A execução do objeto licitatório/contratual será efetivada em conformidade com as dotações orçamentárias, classificadas pelo Governo do Município de Buritama da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 005453
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.25. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000363 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	**R$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
Histórico:	Aquisição de veículo ambulância	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 005452
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000145 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 01. Tesouro	
Valor:	**R$** 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)	
Histórico:	Aquisição de veículo ambulância	

3.3.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 3.3.1., serão ajustados no respectivo contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 44/2020.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do retro citado Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalíco, principalmente às exigências para fins de habilitação.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações[2].

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes "A" e "B".**

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições deste Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n°s. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos

[2] Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 – TCU – Plenário".

nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. deste Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata este Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV.** A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes "A" e "B".

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇO - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope "A - Proposta de Preços" deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário "Proposta" (Anexo II)** anexo a este Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope "B - Documentos de Habilitação", deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para inicio da sessão pública de apresentação dos envelopes "proposta" e "habilitação"; credenciamento e lances, tipo de licitação "Menor Preço Global" e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição completa do veículo ofertado, quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante, preços unitário e total (de forma numérica e por extenso) e **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso)**;**

7.1.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e sus Anexos, o PROSPECTO / CATÁLAGO DO VEÍCULO OFERTADO, bem como sua respectiva FICHA TÉCNICA / RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO REFERIDO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PARA AMBULÂNCIA;

7.1.5.3. Os preços respectivamente propostos/ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento do(s) produto(s) que compõe o objeto deste Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

7.1.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo ofertado: (em distância que não ultrapasse 200 km "duzentos quilômetros" da sede do Governo do Município de Buritama);

7.1.7. prazo de entrega do produto ofertado: até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 14.2. deste Edital.

7.1.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.9. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.10. informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de entrega do Envelope "PROPOSTA DE PREÇO";

7.1.12. declaração da proponente licitante, declarando que o(s) produto(s) ofertado(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atende(m) respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições,

quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos e que portanto, está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.12.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.13. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.5. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata este Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e seus Anexos, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Incialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos

lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações .

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Quadro Demonstrativo de Preços (Cotação n°. 2664/2020), anexo ao Processo Licitatório nº. 81/2020 - UGB-LC/GMB.

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto neste Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. O Contrato (Anexo VIII) mencionado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do referido Instrumento, persistindo as obrigações dele decorrente, especialmente às das garantias do veículo e seus acessórios/equipamentos que constituir o objeto contratado. O prazo de vigência do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O Veículo de que de que trata o objeto deste Edital, deverá atender o Anexo I do referido Instrumento Editalício e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas por órgãos competentes. O referido Veículo deverá ser fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

14.2. O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital será de no **máximo 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do referido Governo, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais n°. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

14.3. A Autorização de Fornecimento, bem como, o fornecimento/entrega do veículo de trata o objeto deste Edital, estarão sujeitas(os), no que for pertinente e aplicável, ao atendimento da legislação eleitoral, especialmente às inerentes ao Processo Eleitoral previsto para o Ano de 2020.

14.4. O veículo de que trata o objeto deste Edital deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

14.5. O veículo de que trata o objeto deste Edital, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos produtos fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69[3], 70[4], 75[5] e 76[6] da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

14.6. A garantia inerente ao veículo de que o objeto deste Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações).

14.7. Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Edital, responderá na forma da lei, a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor),** sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de adquirente/consumidor.

14.8. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser

---

[3] Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

[4] Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

[5] Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

[6] Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

contratada, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

14.9. Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O veículo de que trata o objeto deste Edital será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

15.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações mínimas/similares requeridas, ou não confere com o ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

15.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Edital, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos.

16.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do veículo de que trata o objeto do deste Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

16.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 16.1. e 16.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste

Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório de que que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

16.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o Valor Total Global da Contratação, apurado conforme quantidade e valor total global obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 81/2020, devidamente consignado em Ata.

16.3.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.6. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO "IN LOCO"

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos GRATUÍTAMENTE, através do endereço eletrônico http://buritama.sp.gov.br/site/ - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial n°. 44/2020); ou diretamente através do link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; ou por meio de dispositivo tipo **CD ou DVD ou Pen Drive** fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados "in loco", na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (**18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **licitacao1@buritama.sp.gov.br** - **editais.buritama@hotmail.com.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Será de total responsabilidade das Proponentes Licitantes participantes do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de Proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.4. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.6. Em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigar-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora do certame que vier a ser Contratada e a Ata da Licitação decorrente do Pregão Presencial de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 13 de Agosto de 2020.

_____

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
EDISON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 44/2020	PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 81/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILARES

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Descrição do Veículo – Ambulância

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interior mínima do salão de atendimento 1.540 mm; diesel. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. No salão de atendimento deverá conter um conversor de energia de 12W para 110W (para uso de equipamento). A iluminação para atendimento deve ser de 2 tipos, sendo Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulada manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único, 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flasches por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 2 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para Oxigênio, aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, ar condicionado com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, pés dobráveis, sistema escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Possuir passagem entre cabine e salão de atendimento. O banco de atendimento do médico deverá ser giratório. O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

Atenciosamente

Edilson Carlos de Paiva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ATENÇÃO: O veículo descrito neste Termo de Referência, quando fornecido ao Governo do Município de Buritama, deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses. A garantia na forma ofertada pelo fabricante deverá atender no que for pertinente, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Brasileiro e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do referido Governo.

ANEXO II
FORMULÁRIO "PROPOSTA" - (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"; CREDENCIAMENTO E LANCES: 31/08/2020 ÀS 09:00 HORAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO:	**AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PREENCIAL Nº. 44/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILARES - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - AMBULÂNCIA).**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:				Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:					
Telefone:		E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:				Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:					
Telefone:		E-mail:			

DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO (em conformidade com o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020):

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)

Preço Unitário (por extenso) **R$:**	
Preço Total (por extenso) **R$:**	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Total Global Proposto (de forma numérica):	
Valor Total Global Proposto (por extenso):	

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020):_____

Prazo de Entrega do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020):_____

Prazo de Garantia do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020): _____

Condições de Pagamento (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020)

N°. CONTA:	**N°. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os produtos ofertados nesta Proposta, atendem respectivamente as normatizações pertinentes vigentes estabelecidas pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que, a referida Proposta encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos (Processo Licitatório nº. 81/2020- UGB-LC/GMB) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta: _____, _____/_____/2020

_____

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável Pela Expedição da proposta)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB**
Edital de licitação nº. 44/2020
Pregão Presencial nº. 44/2020

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral n°. ..... e CPF sob n°. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ n°. ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

_____

Diretor ou representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 44/2020
Pregão Presencial nº. 44/2020

A Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ n°. ....., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB**
Edital de licitação nº. 44/2020
Pregão Presencial nº. 44/2020

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2° DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB**
Edital De Licitação nº. 44/2020
Pregão Presencial nº. 44/2020

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2020.

_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 44/2020
Pregão Presencial nº. 44/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ n°. ....., com sede na Rua ....., n°. ....., bairro ....., CEP n°. ....., cidade de ....., U.F. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n°. ..... e do CPF n°. ....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microemprensa;

(.....) Empresa de Peque no Porte;

(.....) Microeempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2020-UGB-LC/GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020- UGB-LC/GMB.

1.1.1. A Aquisição/Fornecimento do Veículo mencionado no subitem anterior, será efetivada(o) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/ Similares - Descrição do Veículo - Ambulância), observando-se o resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similares do veículo ofertado, com aquelas constantes do retro citado Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento do referido produto, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total Global da Contratação, conforme consignado no subitem 3.3.1., apurado conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020- UGB-LC/GMB, devidamente consignado em Ata:

3.3.1. Valor Total Global da Contratação: R$ ..... (..... .....).

3.3.2. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.4. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da **Conta Bancária n°. ....., Agência ....., Banco ....., Cidade.....,** conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 81/2020-UGB-LC/GMB.

3.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Recursos Financeiros

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato são oriundos de Fonte 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados e Fonte 01. Tesouro (recursos próprios do Município de Buritama).

5.2. Dotações Orçamentárias

5.2.1. A execução do objeto contratual será efetivada em conformidade com as dotações orçamentárias, classificadas pelo Contratante da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.25. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000363 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados
Valor:	**R$**
Histórico:	Aquisição de veículo ambulância

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente **Ficha:** 000145 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-1.021 **Fonte:** 01. Tesouro
Valor:	**R$**
Histórico:	Aquisição de veículo ambulância

5.2.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 5.2.1., foram ajustados neste Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 44/2020.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Veículo de que de que trata o objeto deste Contrato, deverá atender o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas por órgãos competentes. O referido Veículo deverá ser fornecido/entregue pela Contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes dos referidos Instrumentos Contratual / Editalício e seus Anexos.

6.2. O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato será de no **máximo 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do referido Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais n°. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.3. A Autorização de Fornecimento, bem como, o fornecimento/entrega do veículo de trata o objeto deste Contrato, estarão sujeitas(os), no que for pertinente e aplicável, ao atendimento da legislação eleitoral, especialmente às inerentes ao Processo Eleitoral previsto para o Ano de 2020.

6.4. O veículo de que trata o objeto deste Contrato deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

6.5. O veículo de que trata o objeto deste Contrato, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos produtos fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69[7], 70[8], 75[9] e 76[10] da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.6. A garantia inerente ao veículo de que o objeto deste Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura deste Contrato ou quando da entrega do referido veículo, através de documento

---

[7] Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

[8] Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

[9] Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

[10] Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações).

6.7. Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor),** sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.8. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.9. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades e a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O veículo de que trata o objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo ofertado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações mínimas/similares requeridas, ou não confere com o ofertado na Proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas neste Contrato e ou Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o veículo de que trata o objeto deste Contrato, **dentro do prazo máximo respectivamente estabelecido no referido Instrumento**, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo conforme subitem 6.2.; bem como, efetuar imediatamente às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do veículo e ou seus respectivos acessórios/equipamentos, caso seja constatado vícios, defeitos ou incorreções;

f) garantir o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato, principalmente no que for omisso o referido Instrumento, o disposto nas Leis Federal n°s. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente. Este Instrumento Contratual estará ainda sujeito, no que for pertinente e aplicável e, se necessário, ao atendimento da legislação eleitoral, especialmente às inerentes ao Processo Eleitoral previsto para o Ano de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 81/2020, encontra-se em consonância com as Leis Federais n°s. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 81/2020- UGB-LC/GMB, a(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) oriunda(s) do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n°s. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2020.

_____	_____
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
C.I.(RG)	C.I.(RG)

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 44/2020 - Processo Licitatório nº. 81/2020- UGB-LC/GMB.**

1.1.1. A Aquisição/Fornecimento do Veículo mencionado no subitem anterior, será efetivada(o) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 44/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/ Similares - Descrição do Veículo - Ambulância), observando-se o resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similares do veículo ofertado, com aquelas constantes do retro citado Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.